

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 11.297, DE 22 DE JANEIRO DE 2004.**

Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do Professor JOSÉ CAMILLO DA SILVEIRA FILHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

Considerando que faleceu, na tarde de hoje, dia vinte e dois de janeiro de 2004, nesta Capital, o ilustre cidadão e educador piauiense, **JOSÉ CAMILLO DA SILVEIRA FILHO**;

Considerando que, por sua cultura e conhecimentos jurídicos, ocupou os mais elevados cargos, como colaborador e Secretário de atuação ímpar em vários governos deste Estado;

Considerando, ainda, ostentar os títulos de Chanceler do Instituto Camilo Filho, de 1º Adjunto de Promotor Público, de representante da Escola Brasileira de Administração Pública – EBAP, da Fundação Getúlio Vargas, no Piauí, de Advogado e Chefe da Procuradoria Judicial do DER/PI, Procurador da LBA e Procurador do Estado, dentre outros;

Considerando, também, a sua participação na fundação da Faculdade Católica de Filosofia no Piauí, como Professor;

Considerando que, como mestre de incontáveis gerações, dirigiu com dignidade e saber a reitoria da Universidade Federal do Piauí;

Considerando, seu amor pela família e exemplo dignificante que marcou a sua passagem pela vida;

Considerando, finalmente, a vitoriosa trajetória percorrida no campo intelectual, culminando com o seu ingresso na Academia Piauiense de Letras, levado por suas inúmeras obras publicadas, cultura humanística e dote de invejável oratória,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Estado do Piauí, a partir desta data, pelo falecimento do Professor **JOSÉ CAMILLO DA SILVEIRA FILHO**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de janeiro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO
P. P. 9007

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA EGÍDIA ANDRADE SOARES, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretor de Unidade de Previdência, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí IAPEP.

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e seu Anexo Único,

MARIA EGÍDIA SOARES ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretor de Unidade de Previdência, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - JUCEPI
DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e seu Anexo Único,

FRANCISCO JOAQUIM DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Registro de Empresas, da Junta Comercial do Estado - JUCEPI.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS
DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, do Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, do Decreto nº 8.430, de 31 de outubro de 1991

DANIELLE CHRISTINE DE FREITAS TRAVASSOS, para Membro do corpo Deliberativo do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos, com mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 23 de junho de 2003.

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e seu Anexo Único,

MARIA ZULEIDE GOMES FRAZÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente Adjunto do Hospital Penitenciário, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e seu Anexo Único, os abaixo nominados, para exercerem Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1, de Assistente de Serviço I, do Gabinete do Vice-Governador do Estado.

LUIZA ADRIANA DANTAS BARBOSA
ANA KARINE DE SOUSA
MARI DO SOCORRO GRAJÁU SILVA.

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUIZA ADRIANA DANTAS BARBOSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1, de Assistente de Serviço I, do Gabinete do Vice-Governador do Estado.

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

LUCIANO NASCIMENTO BRANDÃO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Articulação Empresarial, do Gabinete do Vice-Governador do Estado.

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de